

MENSAGEM N.º 99, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2018.

Encaminha Projeto de Lei que especifica.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DE UNAÍ – ESTADO DE MINAS GERAIS.**

1. Com meu afetuoso abraço, encaminho a Vossa Excelência e, por vosso intermédio, à deliberação de seus Pares o incluso Projeto de Lei que “Acrescenta dispositivo à Lei n.º 2.983, de 7 de julho de 2015, que “Aprova o Plano Municipal Decenal de Educação – PMDE – 2015/2025 e dá outras providências”.

2. Como é sabido, a Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 96, inciso V, estabelece a competência privativa do Chefe do Poder Executivo para iniciar o processo legislativo, nos casos previstos neste Diploma Legal.

3. Em atenção à solicitação do Conselho Municipal da Educação de Unaí, encaminhamos o presente projeto de Lei que objetiva a previsão legal para realização de audiências públicas, além das conferências já previstas, para estabelecer estratégias com o intuito de atingir a melhor qualidade do ensino.

4. O texto do PMDE 2015-2025 foi elaborado, por força constitucional, a partir das diretrizes do Plano Nacional de Educação (PNE) do Governo Federal, em Unaí, sendo anexo da Lei Municipal nº 2.983 de 7 de julho de 2015, aprovada e dentre seus objetivos visa:

a) planejar, direcionar e executar políticas públicas de educação, com vistas à universalização da educação de qualidade, “educação para todos”;

b) valorizar o conhecimento cultural do aluno e da comunidade, tornando o processo ensino-aprendizagem uma interação entre o conhecimento e o cultivo dos valores humanos;

c) conduzir a educação de forma a propiciar oportunidade de contribuir na construção de uma sociedade organizada, política e culturalmente; e

d) proporcionar igualdade para o acesso, e permanência e o sucesso do aluno.

5. A realização de audiências públicas a cada dois anos possibilitará a verificação do cumprimento de metas, como as acima especificadas, e até mesmo a atualização de medidas necessárias para que o Plano Municipal decenal da Educação seja devidamente cumprido.

(Fls. 2 da Mensagem nº 99, de 27/2/2018).

6. Foi elaborada Nota Técnica (doc. anexo) pela equipe técnica da Secretaria Municipal da Educação, após análise do PDME que demonstra a necessidade da realização das referidas audiências públicas.

7. São essas, Senhor Presidente, as razões que nos motivam a submeter à apreciação desta Casa Legislativa, o incluso projeto de lei, nos termos da Lei Orgânica do Município de Unaí e do Regimento Interno Cameral, julgando desnecessário enfatizar a necessidade de aprovação deste.

8. Sendo o que se apresenta para o momento, despeço-me, reiterando a Vossa Excelência e aos demais parlamentares votos de elevada consideração e apreço.

Unaí, 27 de fevereiro de 2018; 74º da Instalação do Município.

José Gomes Branquinho
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor
Vereador OLÍMPIO ANTUNES RIBEIRO NETO
Presidente da Câmara Municipal de Unaí
Nesta